

**PORTARIA Nº 109/07
DE 12 DE JANEIRO DE 2007**

Disciplina o uso dos veículos automotores da Procuradoria Geral de Justiça e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 35, I, da Lei Complementar nº 02/90,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os veículos automotores destinados à prestação de serviços da Procuradoria Geral de Justiça devem ser solicitados, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - As solicitações não enquadradas no prazo acima especificado serão atendidas na medida das disponibilidades.

Art. 3º - A autorização somente poderá ser dada pelo Coordenador Administrativo ou por pessoa por ele indicada.

Art. 4º - Fica proibido o uso dos veículos no transporte de Promotores ou Servidores para as respectivas residências, salvo situações excepcionais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA CRISTINA DA G. E S. FOZ MENDONÇA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA